



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG N° 1076, de 06 de novembro de 2018 (\*)  
Revogada pela Portaria DG N° 687/2019**

~~A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e a solicitação constante no Proad 6.945/2018:

**RESOLVE:**

I – ALTERAR a fiscalização designada por meio do Item II da Portaria TRT7.DG nº 424/2014, em atendimento à solicitação da Divisão de Material e Logística, para designar a Analista Judiciária – área Administrativa, ~~RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBOA MOTA~~, para atuar como fiscal substituta, em todos os processos relativos às contratações de material de consumo, em substituição ao servidor ~~EDUARDO BAIMA REBOUÇAS~~;

II – A servidora ora designada deverá observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

~~NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA~~

~~Diretora-Geral~~

(\*) Revogada pela Portaria da DG nº 687/2019 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2795, 26 ago. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.

(\*) Republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2597, 08 nov. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 8.

